



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Bebeto (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Galba Novaes (MDB)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Léo Loureiro (MDB)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 70/2023

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 06 de Setembro de 2023

(Quarta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, II)

01-PROCESSO Nº 1214/2023

PROJETO DE LEI Nº 326/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO ANTONIO ALBUQUERQUE.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DO GOVERNO DO ESTADO NA CIDADE DE PINDOBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 544/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

02-PROCESSO Nº 1423/2023

PROJETO DE LEI Nº 355/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO MESAQUE PADILHA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS FAMÍLIAS DO COMPLEXO BENEDITO BENTES - ZAPT SAÚDE.

Parecer nº 545/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

03-PROCESSO Nº 1757/2023

PROJETO DE LEI Nº 388/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DOUTOR WANDERLEY.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À DRA. LUDHMILA ABRAHÃO HAJJAR.

Parecer nº 550/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, IV, c/c § 2º, II)



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

04-PROCESSO Nº 104/2023

PROJETO DE LEI Nº 09/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE USO DE COLEIRA DE CHOQUE EM ANIMAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 080/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.
de Lei.

Parecer nº 508/2023: 11ª Comissão de Meio Ambiente e Proteção dos Animais: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

05-PROCESSO Nº 222/2021

PROJETO DE LEI Nº 127/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

CRIA O "PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA PRIMEIRA INFÂNCIA" VISANDO À CONSCIENTIZAÇÃO DE CRIANÇAS.

Parecer nº 228/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer nº 270/2023: 7ª Comissão de Constituição de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ronaldo Medeiros.

Parecer nº 396/2023: 14ª Comissão de Criança e Adolescente, Família e Direitos da Mulher: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Lelo Maia.

06-PROCESSO Nº 329/2023

PROJETO DE LEI Nº 173/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO E POSVENÇÃO DA AUTOMUTILAÇÃO E DE SUICÍDIO NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 29/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer nº 393/2023: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Lelo Maia.

07-PROCESSO Nº 871/2023

PROJETO DE LEI Nº 270/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CAMARAGIBANA.

Parecer nº 421/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

08-PROCESSO Nº 910/2023

PROJETO DE LEI Nº 271/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO

ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS EXPOSIÇÕES JUSTIFICATIVAS DE ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAS PELO PODER EXECUTIVO.

Parecer nº 253/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

Parecer nº 583/2023: 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Remi Calheiros.

09-PROCESSO Nº 1050/2023

PROJETO DE LEI Nº 297/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GALBA NOVAES.

ESTABELECE NORMAS SUPLEMENTARES DE DIREITO PENITENCIÁRIO E GARANTE A GUARDAS MUNICIPAIS, ASSIM COMO A DEMAIS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA, RECOLHIMENTO EM QUARTÉIS OU EM PRISÃO EM SEPARADO, À DISPOSIÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, QUANDO SUJEITOS A PENAS DE PERDA DE LIBERDADE.

Parecer nº 433/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

Parecer nº 573/2023: 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Cabo Beбето.

10-PROCESSO Nº 1199/2023

PROJETO DE LEI Nº 324/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRUNO TOLEDO.

ESTABELECE NORMAS DE SEGURANÇA PARA ELEVADORES.

Parecer nº 290/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

Parecer nº 570/2023: 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Cabo Beбето.

11-PROCESSO Nº 1200/2023

PROJETO DE LEI Nº 325/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO BRUNO TOLEDO.

TRATA DO ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 429/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer nº 563/2023: 7ª Comissão de Constituição de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

12-PROCESSO Nº 1292/2023

PROJETO DE LEI Nº 334/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO RONALDO MEDEIROS.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SENHOR EMERSON CARLOS SOARES E SILVA.

Parecer nº 518/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

13-PROCESSO Nº 1421/2023

PROJETO DE LEI Nº 354/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO MESAQUE PADILHA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O FÓRUM ESTADUAL ASSOCIADO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE ALAGOAS - FEACECTAL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 546/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

14-PROCESSO Nº 1450/2023

PROJETO DE LEI Nº 357/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO.

Parecer nº 517/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.

15-PROCESSO Nº 1459/2023

PROJETO DE LEI Nº 358/2023

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

ALTERA A LEI Nº 8.795, DE 5 DE JANEIRO DE 2023, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO DE BASTKEBALL DE ALAGOAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, ALAGOAS.

Parecer nº 417/2023: 9ª Comissão de Direitos Humanos e Segurança Pública: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

16-PROCESSO Nº 1565/2023

PROJETO DE LEI Nº 373/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO GILVAN BARROS.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E PATRONAL NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E REGIÃO SERTANEJA DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 521/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

17-PROCESSO Nº 1573/2023

PROJETO DE LEI Nº 374/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DOJÔ MUNIZ.

Parecer nº 542/2023: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Inácio Loiola.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

18-PROCESSO Nº 1515/2021

PROJETO DE LEI Nº 669/2021

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DUDU RONALSA.

INSTITUI O "PROGRAMA ESCOLHI ESPERAR" NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1465/2022: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei, na forma do substitutivo em anexo.

Relatora: Deputada Jó Pereira.

Parecer nº 103/2023: 14ª Comissão de Criança e Adolescente, Família e Direitos da Mulher: pela aprovação do presente Projeto de Lei, na forma da emenda substitutiva anexa.

Relatora: Deputada Rose Davino.

Parecer nº 494/2023: 15ª Comissão de Saúde e Seguridade Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei, na forma da emenda substitutiva anexa.

Relator: Deputado Fernando Pereira.

19-PROCESSO Nº 1176/2020

PROJETO DE LEI Nº 393/2020

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

DISCIPLINA O USO DAS DENOMINAÇÕES "CARTÓRIO" E "CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL" NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1198/2021: 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Léo Loureiro.

Parecer nº 194/2023: 7ª Comissão de Constituição de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Dudu Ronalsa.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**


**MARCELO VÍCTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**

TERMO DE POSSE

Termo de Posse do Deputado **HENRIQUE DE CARVALHO BELTRÃO** eleito para a 20ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas.

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (2023) no Plenário da Assembleia Legislativa Estadual, compareceu o Senhor **HENRIQUE DE CARVALHO BELTRÃO**, nome parlamentar HENRIQUE CHICÃO, 1º suplente de deputado estadual pelo Partido REPUBLICANOS, que irá ocupar a vaga deixada pelo Deputado Estadual ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA FILHO, nome parlamentar ANDRÉ SILVA, eleito pelo Partido REPUBLICANOS, decorrente de sua licença conjugada, tratamento de saúde e interesse particular, convocado para tomar posse por Ato do Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos. Será empossado conforme o art. 77, § 1º, da Constituição do Estado de Alagoas e nos termos do § 2º, artigo 3º, art. 74 e art. 75, do Regimento Interno. Conforme preceitua dispositivo regimental, apresentou à Presidência o diploma expedido pela Justiça Eleitoral. O Senhor Presidente, Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, "caput" do artigo 3º e nos seus parágrafos primeiro e segundo, convidou o Senhor Deputado **HENRIQUE DE CARVALHO BELTRÃO** para prestar o seguinte compromisso: '**PROMETO DESEMPENHAR FIELMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO. GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A DO ESTADO DE ALAGOAS E SUAS LEIS, SUSTENTAR A UNIÃO, A INTEGRIDADE E A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL**'. Após esse ato, foi solenemente empossado no cargo de Deputado Estadual para exercício do mandato durante a 20ª Legislatura. De ordem do Senhor Presidente, Deputado Marcelo Victor Correia dos Santos, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Deputado Estadual empossado e pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa Estadual.

Maceió/AL, 05 de setembro de 2023.

Deputado **MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**
Presidente

Deputado **BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO**
1º Vice-Presidente

Deputado **GILVAN GOMES BARROS FILHO**
2º Vice-Presidente

Deputada **FLÁVIA MARIA SILVA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**
3º Vice-Presidente

Deputado **JOSE FRANCISCO CERQUEIRA TENÓRIO**
1º Secretário

Deputado **RICARDO PEREIRA MELO**
2º Secretário

Deputado **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BARBOSA**
3º Secretário

Deputado **SILVIO ROGERIO DIAS CAMELO**
1º Suplente da Mesa Diretora,
no exercício da 4ª Secretaria

HENRIQUE DE CARVALHO BELTRÃO
Deputado Estadual
Empossado



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 591/2023

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 2248/2023

Relator: Deputado Inácio Loiola

Encontra-se na 2ª Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 441/2023, de iniciativa do Deputado Silvio Camelo, que “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS AO SENHOR JORGE AFONSO CAMPOS REBELO ALMEIDA”.

A matéria foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

A proposição em tela concede o Título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas Senhor Jorge Afonso Campos Rebelo de Almeida, de acordo com o que estabelece a Lei nº 7.808, de 21 de julho de 2016, alterada pela Lei nº 8.507 de 27 de setembro de 2021.

O proponente na sua justificativa faz um histórico pessoal e profissional do homenageado.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer **pela aprovação do presente projeto de lei.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 30 de agosto de 2023.





PRESIDENTE

RELATOR





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 592/2023

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 2516/2023

Relator: Deputado: *Ricardo Nazinho*

Encontra-se na 2ª Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 485/2023, de iniciativa do Deputado Dr. Wanderley, que “CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DR. LEONARDO RESENDE MARTINS”.

A matéria foi encaminhada a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso II, do Regimento Interno.

A proposição em tela concede o Título de Cidadão Honorário do Estado de Alagoas ao Dr. Leonardo Resende Martins, de acordo com o que estabelece a Lei nº 7.808, de 21 de julho de 2016, alterada pela Lei nº 8.507 de 27 de setembro de 2021.

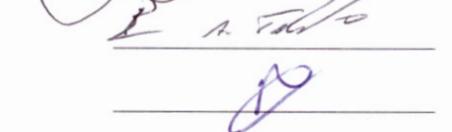
O proponente na sua justificativa faz um histórico pessoal e profissional do homenageado.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, somos de parecer **pela aprovação do presente projeto de lei.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 30 de agosto de 2023.


PRESIDENTE

RELATOR





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 593 /2023.

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, REL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA MUNICIPAL E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo de nº 197/2023

Autor: Delegado Leonam

Relator: Silvio Camelo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de nº 102 de 2023 de autoria do Deputado Delegado Leonam que DETERMINA A SUBSTITUIÇÃO DOS SINAIS SONOROS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADOS PARA NÃO GERAR INCÔMODOS SENSORIAIS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Desse modo, nota-se que o projeto de lei ora analisado não possui quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular, uma vez que a medida cria uma substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino público e privados, não colidindo com as normas vigentes nem tampouco com as competências legislativas.

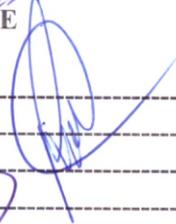
Por estas razões, somos pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 29 de AGOSTO DE 2023


PRESIDENTE







ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 594/2023.

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, REL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA MUNICIPAL E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo de nº 953/2023

Autor: Alexandre Ayres

Relator: Silvio Camelo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de nº 286 de 2023 de autoria do Deputado Alexandre Ayres que DISPÕE SOBREA AÇÃO ESTADUAL DE INCENTIVO AO CONHECIMENTO ALAGOANO COMO ATIVIDADE PERMANENTE NO CONTEÚDO CURRICULAR.

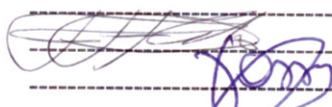
Desse modo, nota-se que o projeto de lei ora analisado não possui quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular, uma vez que a medida apenas autoriza que o Poder Executivo crie um centro de referência para incentivo ao conhecimento alagoano como atividade permanente no conteúdo curricular, não colidindo com as normas vigentes nem tampouco com as competências legislativas.

Por estas razões, somos pela sua aprovação.

E o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 29 de AGOSTO DE 2023


PRESIDENTE




ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER Nº 595 /2023.

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, REL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA MUNICIPAL E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo de nº 286/2023

Autor: Rose Davino

Relator: Ronaldo Medeiros

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de nº 155 de 2023 de autoria da Deputada Rose Davino que ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI 6558/2004 (LEI QUE INSTITUIU O FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA).

Desse modo, nota-se que o projeto de lei ora analisado não possui quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular, uma vez que a medida apenas autoriza que o Poder Executivo crie um centro de referência para beneficiar a população acometidas por situações extremas, não colidindo com as normas vigentes nem tampouco com as competências legislativas.

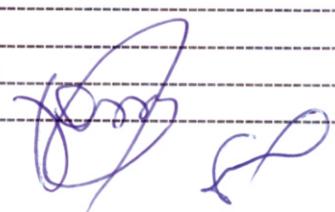
Por estas razões, somos pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 29 de AGOSTO DE 2023








PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 603/2023

**DA 3ª COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
ECONOMIA.**

PROCESSO Nº: 2263/2023

RELATOR (A):

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei 448/2023 de iniciativa do Poder Executivo Estadual, encaminhado a esta Casa Legislativa por meio da mensagem nº 51/2023 que **“DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS À EXPLORAÇÃO DIRETA OU MEDIANTE CONCESSÃO, DOS SERVIÇOS LOCAIS DE GÁS CANALIZADO NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto foi submetido à análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, tendo parecer de nº 586/2023 favorável à sua aprovação.

O presente Projeto de Lei é uma iniciativa do estado de Alagoas de participar ativamente do movimento de fortalecimento da cadeia de gás natural, por meio da edição de normas cada vez mais modernas e atreladas à modicidade tarifária e transparência, em benefício do consumidor cativo, e do incremento da competitividade para aqueles agentes que comercializam gás no mercado livre reforçando a importância da atividade de distribuição de gás no seu território, a partir do fortalecimento dos princípios basilares de modicidade tarifária, transparência, segurança e previsibilidade.

Nenhum óbice pode ser oposto à proposição no que tange ao âmbito de apreciação desta Comissão, que cumpre as normas de Finanças Públicas aplicáveis à espécie, daí por que, somos de **parecer favorável à sua aprovação**.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 05 de setembro de 2023.

PRESIDENTE

RELATOR



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 604/2023

DA 7ª COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E
DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

PROCESSO Nº: 2263/2023

RELATOR (A): DEPUTADO SILVIO CAMELO

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei 448/2023 de iniciativa do Poder Executivo Estadual, encaminhado a esta Casa Legislativa por meio da mensagem nº 51/2023 que “DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS À EXPLORAÇÃO DIRETA OU MEDIANTE CONCESSÃO, DOS SERVIÇOS LOCAIS DE GÁS CANALIZADO NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e 3ª Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia.

O presente Projeto de Lei é uma iniciativa do estado de Alagoas de participar ativamente do movimento de fortalecimento da cadeia de gás natural, por meio da edição de normas cada vez mais modernas e atreladas à modicidade tarifária e transparência, em benefício do consumidor cativo, e do incremento da competitividade para aqueles agentes que comercializam gás no mercado livre reforçando a importância da atividade de distribuição de gás no seu território, a partir do fortalecimento dos princípios basilares de modicidade tarifária, transparência, segurança e previsibilidade.

Praça D. Pedro II, S/N – Centro
Maceió/Alagoas - CEP: 57 020-000



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Administração, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais, Defesa do Consumidor e Contribuinte, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei 448/2023.

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 05 de setembro de 2023.

PRESIDENTE

RELATOR